



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	04	

Vitória/ES, 08 de abril de 2019.

Ao Exmo. Sr. Procurador da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Senhor Procurador,

Solicitamos através desta uma consulta a respeito da legalidade e constitucionalidade sobre o assunto dos autos em questão que Institui o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto.

Nesta oportunidade, reitero protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

LEONIL
VEREADOR PPS

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	05	

FAVOR ENCAMINHAR O PRESENTE PROJETO DE LEI
PARA PROCURADORIA DA CASA PARA EMISSÃO DE
PARECER, CONFORME SOLICITAÇÃO DO VEREADOR
LEONIL DIAS

15/04/2019.

Sandro Parrini
Vereador
PDT
Câmara Municipal de Vitória

À Procuradoria
Segue para elaboração parecer orientativo, por
solicitação do Vereador Leonil Dias
Em 15/04/2019
DEL/Sac
Rf.

AO SAC,
Com o parecer anexo.
Em 03/05/2019.

Larissa Togneri Melo
Procurador Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de

Ao Sr. Vereador

Dias

Em 03/05/2019

para devolução ao Sr. Vereador
até 16/05/19

Serviço do S.A.C.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
PGE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	06	YAB

PARECER JURÍDICO Nº 91/2019
PROCESSO Nº 2746/2019

Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação, Vereador Sandro Parrini:

PROJETO DE LEI Nº 37/2019. INSTITUI O PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA E A CAMPANHA QUEBRANDO O SILÊNCIO, A SER REALIZADA, ANUAMENTE, DURANTE O MÊS DE AGOSTO. NORMA QUE NÃO GERA DESPESAS A MUNICIPALIDADE. INOCORRÊNCIA DE VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA. Opino pela VIABILIDADE técnica da proposição.

Esta Douta Procuradoria foi instada a manifestar-se acerca do Projeto de Lei nº 37/2019 (PROCESSO 2746/2019), de autoria do Vereador Wanderson Marinho, que **institui o Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Quebrando o**

Silêncio, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

O Presidente da Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação, **o Sr. Vereador Sandro Parrini, solicitou parecer jurídico orientativo.**

Sendo este o relatório.

Para melhor entendimento acerca do tema, transcrevo na íntegra o Projeto de Lei em análise, *verbis*:

"Art. 1º - Fica instituído o "Programa Maria da Penha vai à Escola" e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo Único - A Campanha Quebrando o Silêncio será incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, alterando o anexo I da lei nº 9.278/2018.

Art. 2º - A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
PGE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	08	9113

doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3º - A Campanha prevê a realização, no âmbito do município de Vitória, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público geral.

Art. 4º - O "Programa Maria da Penha vai à Escola", consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - Mediante termo de cooperação as ações poderão ser estendidas às escolas privadas e às Instituições de Ensino Superior - IES.

Art. 5º - O Poder Executivo por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas,

movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º - *O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.*

Art. 7º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."*

Quanto à constitucionalidade material e formal do Projeto em questão, não há impedimento e limitação de legislar em relação à matéria e não apresenta vício de iniciativa, haja vista que a matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, inc. I, da Constituição Federal.

Sobre a expressão "interesse local", Hely Lopes Meirelles aduz:

"(...) o interesse local se caracteriza pela predominância (e não pela exclusividade) do interesse para o Município em relação ao do Estado e da União. Isso porque não há assunto municipal que não seja reflexamente de interesse estadual e nacional. A diferença é apenas de grau, e não de substância" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 17ª ed., Malheiros, São Paulo, 2014, p. 136).

Ademais, havendo aumento de despesa ao Poder Executivo, via de regra, haveria **a existência de vício de iniciativa por parte do poder Legislativo**, em afronta ao texto expresso previsto no art. 91, inc. V, alínea "a" e art. 63, inciso III da Constituição do Estado do Espírito Santo, assim como, ao art. 113 da LOM de Vitória/ES, vejamos:

"CE/ES:

Art. 91. Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

V - dispor, mediante decreto, sobre:

*a) **organização e funcionamento da administração estadual**, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;*

Art. 63. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Constituição.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
PGE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	11	913

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

III - organização administrativa e pessoal da administração do Poder Executivo;"

No mesmo sentido artigo 113 da Lei Orgânica de Vitória:

"Art. 113 *Compete privativamente ao Prefeito Municipal:*

(...)

V - dispor, mediante Decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Em caso semelhante ao presente o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo se manifestou pela constitucionalidade da Lei **que não gera despesas a Municipalidade**, vejamos:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI – Lei de iniciativa parlamentar que dispõe sobre "a obrigatoriedade de divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas de especialistas, exames, e cirurgias na rede pública municipal" na Comarca de Ribeirão Preto



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
PGE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	12	TAB 3

*iniciativa comum, **que não gera despesas a**
Municipalidade inoccorrência de vício Reserva
de iniciativa do Poder Executivo elenca 'numerus
clausus' no artigo 24, §2º da Constituição Estadual
e artigo 61 da Constituição da República -
improcedência da ação.*

*(TJ-SP ADI: 20113965220148260000 SP 2011396-
52.2014.8.26.0000, Relator: Xavier de Aquino,
Data de Julgamento: 06/08/2014, Órgão Especial,
Data da Publicação: 13/08/2014)."GN*

Logo, **opino pela VIABILIDADE técnica da proposição**
feita, segundo considerações acima descritas e devolvo à
Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação para
providências e análise de mérito.

Este é o parecer, S.M.J.

Edifício Attílio Vivácqua, em 03 de maio de 2019.


LARISSA TOGNERI MELO
Procurador Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2796	13	

Segue o parecer da Comissão de Constituição e
Justiça.

08.05.19
Letícia Porto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Lei: 37/2019

Processo: 2746/2019

Autor: Wanderson Marinho

Ementa: "Institui o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto."

I – RELATÓRIO

De autoria do vereador Wanderson Marinho, o projeto de Lei em epígrafe, que Institui o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 07 de março de 2019, as fls. 01/02 e anexos, dos autos.

Nos termos de sua justificativa o vereador alega que a implementação do referido programa tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra mulher, visando estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres com a proposta de articular uma série de ações preventivas.

Em cumprimento as normas dispostas no regimento interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução n.º 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.



(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de Lei em tela e, sob estrita observância à prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de n.º 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de constituição e justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta comissão entende o seguinte:

O projeto de Lei em epígrafe que institui o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto.

Considerando que a Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, verifica-se que o referido processo atende aos anseios da Carta Magna:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Com os fundamentos apresentados e já analisados por esta Comissão, entendemos que a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a Constitucionalidade e Legalidade, manifestando-se este relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

Por fim, nos termos da Lei federal n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição federal, verificou-se que redação do projeto de Lei está adequada a melhor técnica legislativa.

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

III – VOTO

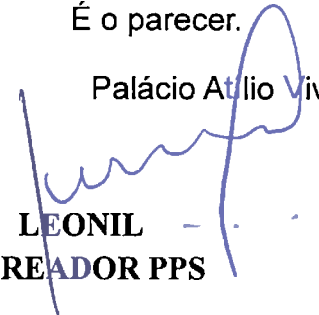
Analisando o projeto supracitado a luz do ordenamento jurídico-constitucional vigente, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constando a inexistência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação do projeto.

Ante o exposto, é que se entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto em análise.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 08 de maio de 2018.


LEONIL
VEREADOR PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	16	

Processo: 2746/2019
P.L.: 37/2019

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador Roberto Fortes

Presidente Comissão



Prazo limite para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões até

05/06/19

Secretaria do S.A.C.

REPUBLICA DE CHINA
GOVERNMENT OF THE
SPECIAL ADMINISTRATIVE REGION OF HONG KONG



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E
REDAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	17	

Processo nº 2746/2019

Projeto de Lei nº 37/2019

Procedência: Vereador Wanderson Marinho

VOTO EM SEPARADO COM PEDIDO DE DILIGÊNCIA

Da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, elaborado na forma do art. 61 da Resolução nº 1.919/2014, acerca do Projeto de Lei nº 37/2019, de autoria do vereador Wanderson Marinho, que institui o Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente em agosto.

I – RELATÓRIO

Trata o Projeto de Lei nº 37/2019, apresentado a esta Casa de Leis pelo vereador Wanderson Marinho, institui o Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente em agosto. O edil justifica seu projeto no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

O projeto em pauta prevê a instituição do Programa Maria da Penha vai à Escola, que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal de ensino.

Após trâmite regular pelas sessões legislativas ordinárias, o Projeto vem pra análise e parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Gabinete do Vereador Roberto Martins

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940

Identificador: 310031003900366030002200274033404530415 e-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.gov.br
Telefone: (27) 3554-6230 e-mail: vereador@camaraesmpapel.cmv.es.gov.br em <http://camaraesmpapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>.



II – VOTO DO RELATOR

É da competência desta Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação a verificação da adequação normativa material e formal do Projeto de Lei em análise. Não se pode perder de vista que a persecução dos ditames constitucionais é indispensável a toda e qualquer iniciativa legiferante da municipalidade, devendo esta obediência à Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), à Constituição do Estado do Espírito Santo (CEES), à Lei Orgânica do Município de Vitória (LOMV) e ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (RICMV), além de outros diplomas legais aplicáveis.

O relator designado pelo presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público opinou pela Constitucionalidade e legalidade do PL. Porém, há que se observar a necessidade de consulta ao COMEV – Conselho Municipal de Educação sobre políticas públicas a serem trabalhadas nas escolas.

II.a) PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE NO TRAMITE LEGISLATIVO

A) DA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA - COMEV

Em análise preliminar, entendo que a matéria tratada no projeto – educação - está incluída no rol daquelas cuja competência pertence ao COMEV. Segundo a Lei Orgânica do Município de Vitória, ao COMEV é atribuído a participação efetiva de todos os seguimentos sociais envolvidos, direta ou indiretamente, no processo educacional do Município. Também cabe ao conselho acrescentar outros conteúdos para o ensino obrigatório, compatíveis com as peculiaridades locais, além dos mínimos fixados a nível nacional e emitir parecer técnico quando da realização de qualquer ato legal pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2446	18	<i>[assinatura]</i>



Município que vise à absorção de encargos educacionais de outras instituições públicas ou privadas – Artigos 218, Incisos I e III e Artigo 219, §1º da LOMV.

Ou seja, a apreciação da matéria –instituição do Programa Maria da Penha vai à Escola, – passa diretamente por uma análise do Conselho Municipal de Educação que deverá emitir parecer técnico para instrução da presente proposição. Se assim não fizer, haverá expressa violação ao devido processo legislativo, ocasionando vício sobre a lei que sobrevier ao projeto, tornando-a inconstitucional.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, converto o Parecer em **DILIGÊNCIA**, para **que se encaminhe o projeto ao Conselho Municipal de Educação – COMEV – a fim de que este se manifeste acerca da matéria**, pois, sem essa providência, o projeto não reunirá condições para prosseguir em tramitação.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 04 de Maio de 2019.

ROBERTO MARTINS

Vereador (PTB)

Gabinete do Vereador Roberto Martins

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br

Identificador: 3100310039003606500932003A00540052004100 Conferência em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>.

Processo: 2746/19
Projeto de Lei: 37/19

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	19	

CONCEDIDO VISTA

solicitado pelo Vereador *Mazinho dos Anjos*

Presidente Comissão

Em, 27/06/19

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
03/07/19

Secretaria do S.A.C.

do DELI S A C


Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ALVARO DE OLIVEIRA
ALVARO DE OLIVEIRA
ALVARO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	26	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

PROCESSO N°.....: 2746/2019

PROJETO DE LEI N°.: 37/2019

AUTOR.....: Wanderson Marinho

ASSUNTO.....: Institui o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

VOTO EM SEPARADO
CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES DO RELATOR

Apresentado à da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na forma do Art. 113, §1º, c/c art. 113, inciso III, da Resolução nº 1.919/2014 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Wanderson Marinho, que busca instituir o Programa Maria da Penha vai a Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Segundo o autor da proposição, a campanha visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha, Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. É nas escolas que se devem estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, já que muitas das vezes esses alunos são testemunhas desse fato.

Assim, segundo o proponente, a proposta é articular uma série de ações preventivas, falando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência.

O Relator da Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ato contínuo, o processo seguiu para procuradoria desta Casa, quando opinaram pela viabilidade técnica da proposição em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	21	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

Todavia, o vereador Roberto Martins solicitou vista, quando apresentou voto em separado com pedido de diligência.

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II - VOTO:

Em detida análise ao Projeto de Lei, será emitido parecer sobre o seu aspecto técnico-jurídico, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro, conforme preceitua o inciso I do artigo 61 da Resolução nº 1.919/2014, que estabelece a competência da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

Pois bem, o projeto busca instituir o Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Num primeiro momento, é importante ressaltar que a própria Lei nº 11.340/06, em seu art. 8º prevê a realização de campanhas educativas e a divulgação da lei, observe:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres; (destacamos)

Desta feita, o que se denota no projeto em questão é instituir a data no Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, de modo que as campanhas educativas sejam concretizadas nesta municipalidade.

Partindo desta premissa, necessário se faz adequar o projeto de lei, nos termos definidos no art. 3º da Lei nº 9.528/19. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2446	22	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

Art. 3º As proposições de leis municipais que tratam de datas e eventos comemorativos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I - Indicação do dia, semana e/ou mês do dia a ser instituído;

II - Justificativa para escolha da data proposta;

III - Cópia integral do Anexo I, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada.

Desta forma, necessário se faz a juntada da cópia integral do Anexo I, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada, para fins de adequação do projeto, o que passa-se a sanar:

ANEXO I

CALENDÁRIO MUNICIPAL

JANEIRO	
-	Festival de Pesca da Ilha das Caieiras
Primeira quinzena	Festival do Congo
07	Dia da Liberdade de Culto
13	Dia do Frentista
19	Dia Municipal do Cabeleireiro
20	✓ Dia Municipal São Sebastião ✓ Dia Municipal do Farmacêutico
27	Dia municipal em memória às vítimas do holocausto
FEVEREIRO	
21	Dia do Imigrante Italiano e seus descendentes
22	Dia Municipal da Auxiliar de Serviços Gerais
23	Dia do Rotariano
27	Dia da Sukyo Mahikari
28	Dia Municipal de Atenção às Doenças Raras
MARÇO	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	23	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

Segundo domingo	Dia da Família
Segunda semana	Semana do Jovem Empreendedor
Penúltima semana	Semana Municipal da Água
Último semana do mês	Dia da Inclusão Digital
02	Dia do Turismo
06	Dia do Círculo de Oração
12	✓ Dia do Bibliotecário ✓ Dia Municipal contra a Homofobia ✓ Dia Municipal incentivo à Leitura
13	Dia de Mobilização para Prevenção de Doenças Renais Crônicas - DRC
14	Dia de Maria Ortiz
15	Dia Municipal do Consumidor
18	Dia Municipal do Demolay
21	✓ Dia Municipal da SÍNDROME DE DOWN ✓ Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes
23	Dia Municipal do Profissional em Terapias do naturólogo
25	Dia Municipal do Oficial de Justiça
27	Dia Municipal do Grafite
31	Dia Municipal da Merendeira

ABRIL	
-	Paixão e Morte de Cristo do Romão
Primeira Semana	Semana de conscientização "Vitória Precisa Conhecer o Autismo"
Segunda quinzena	Semana Espírita
06	✓ O "Dia de A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias" ✓ Dia do Policial Militar
12	Dia da Conscientização ao TDHA - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade
15-21	Semana Monteiro Lobato de Literatura Infantil

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
Telefones: 3334-4535 – e-mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br TTSA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2446	24	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

17	Dia Municipal da Conscientização da Hemofilia
23	Semana Municipal do Chorinho em Jardim Camburi
29	Dia Municipal da Bocha
30	Dia do Profissional de Eventos

MAIO	
-	Semana Municipal do Esteticista
Primeiro domingo	Dia do Líder Comunitário
Ultimo domingo	Dia Municipal da Paz
Primeira semana	Semana de Prevenção ao Aborto
Segunda semana	Semana de Conscientização e Tratamento à doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias
06	Dia do Psicanalista
07	Dia do Capoeirista
08	Dia do Diácono
09	Dia do Evangelista
10	Dia da Consciência e Atenção aos Portadores do Lúpus
12	Dia Municipal de Conscientização e Diagnóstico da Fibromialgia
16	Dia Municipal do Trabalhador de Coleta de resíduos e Limpeza Urbana (gari)
18	✓ Dia Municipal de Combate a Violência, ao abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes ✓ Dia da Luta Antimanicomial
19	Dia Municipal da Defensoria Pública
20	Dia Municipal de Santa Rita de Cássia
23	Dia Municipal do Perdão
28	✓ Dia de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal ✓ Semana de Conscientização, enfrentamento e combate à violência obstétrica
29	Dia Municipal da Gentiliza
31	Dia Mundial sem tabaco

JUNHO	
Todo o mês	Evento "Maratona Esportiva da Grande Santo Antônio"
Primeiro sábado	Dia Municipal da Marcha para Jesus

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
Telefones: 3334-4535 – e-mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br TTSA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	25	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

Segundo domingo	Dia Municipal do Pastor Evangélico
01	✓ Evento "Trezena de Santo Antônio" ✓ Dia Municipal do Pescador
03	Evento "Caminhada Ecológica Rota das Nascentes"
05	Evento "Festival de Cerveja Artesanal"
07	Dia do Catador de Materiais Recicláveis
09	✓ Dia Municipal de Anchieta ✓ Dia Municipal do Porteiro
10	Dia de Combate à Violência no Trânsito
13	Dia Municipal de Santo Antônio
15	Dia da Rádio Comunitária
18	Semana do Profissional de Química
19	Dia Municipal do Vigilante
20	Dia de Apoio às Associações Comunitárias
21	Dia Municipal de Combate à Asma
23	Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer

JULHO	
-	Evento A casa do Julgamento
Primeiro sábado	Dia do Cooperativismo e Associativismo
Terceiro sábado	Dia do Programa de Evangelismo Social - PES
Segunda semana	Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer
Última semana	Semana Municipal Dos Contadores de Histórias
07	Dia das Paneleiras
11	Dia das Pessoas com Fissura Labiopalatal
14	Dia Municipal do Executivo de Saúde
15	Dia Municipal do Missionário
19	✓ Dia Municipal do Músico ✓ Dia da Juventude
20	Dia do Amigo
21	Dia do Skatista
25	✓ Dia da Mulher Negra ✓ Dia do Taxista
26	✓ Dia Municipal do Manguezal

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
Telefones: 3334-4535 – e-mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br TTSa



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	26	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

	✓ Dia municipal do Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)
28	Dia da Consciência Antidrogas
30	Dia de Combate ao pó preto.

AGOSTO	
-	Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Quebrando o Silêncio
Primeiro domingo	Dia Municipal do Produtor Orgânico
Terceiro domingo	Evento Caminhada da Família
01	✓ Dia das Desfiadeiras de Siri ✓ Semana do Operador de Direito ✓ Dia Municipal do Padeiro
01-07	Semana Municipal do Aleitamento Materno
04	Dia Municipal do Padre
11	✓ Dia do Estagiário ✓ Dia do Garçon ✓ Dia Municipal do Laringectomizado
12	✓ Dia do Presbiterianismo ✓ Dia Municipal dos Direitos Humanos
13	✓ Dia de Combate à Intolerância Religiosa ✓ Dia do Economista
17	Dia Municipal da Mulher Empresária
19-25	Semana de Incentivo ao Ciclismo
19	Dia Municipal do Historiador
20	Dia Municipal do Maçom
25	Dia Municipal do Feirante e Expositor
26	Dia Municipal do Catequista
28	Dia Nacional dos bancários
29	Dia Nacional de combate ao fumo
30	Dia ao Portador de Esclerose Múltipla
31	Dia do Nutricionista

SETEMBRO	
-	Jesus Vida Verão
-	Festival de Frutos do Mar da Ilha das Caieiras
-	Evento Meia - Maratona "Volta da Ilha"

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
Telefones: 3334-4535 – e-mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br
TTSA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	27	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

-	Corrida Rústica São Pedro
-	Festival de Bandas Marciais e Fanfarras
-	Jogos Comunitários
-	Setembro amarelo - Mês de Prevenção ao Suicídio
Início do mês	Evento "Fest Gospel"
Primeiro domingo	Dia da Renovação Carismática Católica
Último domingo	Dia do Obreiro Universal
Primeira segunda-feira	Semana de Mobilidade Mais Humana e Educação no Trânsito
Terceiro sábado	Dia Municipal dos Desbravadores
Última semana	Semana Cultural do Artista Especial
Última semana	Semana Municipal de Artes Marciais
Última Semana	Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
Anos ímpares de dois em dois anos	Congresso Espírita do Estado do E.S
Primeira quinzena	A "Corrida de Rolimã do bairro residencial Alto da Penha"
Primeiro domingo compreendido entre os dias 16 a 22	Evento "Pedalar para Respirar"
02	Dia da Congregação Batista
03	Dia do Guarda Civil do Município de Vitória
04	Dia do Combate à Violência Contra o Taxista
09	Dia do Administrador
15	Dia do Cliente
17-22	Semana Municipal do Ciclista
17	Dia de Preservação do Patrimônio e Cultural
21	✓ Dia da Pessoa Portadora de Deficiência ✓ Dia Municipal do Radialista
23	✓ Dia do Agente de Trânsito

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
Telefones: 3334-4535 – e-mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br
TTSA



MUNICÍPIO DE VITÓRIA		
Nº	DATA	RUBRICA
2796	28	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

	✓ Dia do Juiz Arbitral
24	Dia Municipal da Ética e Transparência em Defesa da Cidadania
26-30	Semana Municipal de Incentivo à doação de Órgãos
26	Dia Municipal do Surdo
30	Dia da Moqueca Capixaba

OUTUBRO	
-	Mês do Idoso
-	Semana da Ciência e Tecnologia
-	Outubro Rosa - mês de prevenção ao câncer de mama
-	Semana de Prevenção e Combate à Cegueira por Catarata e Glaucoma
-	Olimpiadas Municipais da Terceira Idade
Anos ímpares (entre a 1ª (primeira quinzena-feira e 2º segundo) domingo)	Bienal Capixaba do Livro
Terceira Semana	Semana de Estudos, Prevenção e Combate ao Câncer Bucal
01	Dia do Vitória Futebol Clube
04	✓ Dia Municipal de Trova ✓ Dia Municipal da Conscientização para Cidade Limpa ✓ Dia Municipal dos Animais ✓ Dia Municipal da Corrida com cachorros "Cãorrida" ✓ Dia dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias
05	Dia Municipal da Cidadania
06	✓ Dia do Doador de Medula Óssea ✓ Dia do Trabalhador da Construção Civil
07	Dia Municipal do Celiaco
09	Dia Municipal de Saúde Mental
10	Dia do Leonismo Vitorienso
11	Dia de Combate a obesidade
12	Dia do Corretor de Seguros
13-21	Festival Nacional de Teatro Cidade de Vitória
13	✓ Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
Telefones: 3334-4535 – e-mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br
TTSA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	OLHA	RUBRICA
2446	29	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

	✓ Dia do(a) Maquiador(a)
15	✓ Campanha Municipal de Combate e Conscientização à Síndrome de Burnout ✓ Dia do Auxiliar Técnico e Administrativo da Educação
16	Semana de Combate ao Desperdício de Alimentos
17	Dia da Micro e Pequena Empresa
18	Dia Municipal do Médico
20	✓ Dia Municipal do Arquivista ✓ Dia do Profissional de Imprensa
21	✓ Dia do Ecumenismo ✓ Semana do Servidor Público Municipal
24 - 31	Semana do Livro e da Biblioteca
24	✓ Dia da Paixão de Ler ✓ Dia da Organização das Nações Unidas
25	Dia Municipal do Dentista
27	Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra
28	Dia da Hotelaria e Gastronomia
30	Dia Municipal do Comerciante
31	✓ Dia Municipal do Folclore ✓ Dia da Reforma Protestante

NOVEMBRO	
-	Evento "Feira do Verde"
-	Novembro Azul - mês de prevenção ao câncer de próstata
Segunda semana	Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência
Segunda semana	Semana Municipal do Hip Hop
Segunda quinzena	Feira Criola
03	Dia do Profissional de Beleza
08	Dia do Professor da Escola Dominical
09	Dia do Hoteleiro Hospitalar
14	✓ Semana de Prevenção do Diabetes e da Hipertensão Arterial
15	✓ Dia da Umbanda e o Umbandista ✓ Dia do Evangelho Quadrangular
18	Dia Municipal do Notário e do Registrador

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
Telefones: 3334-4535 – e-mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br
TTSA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	30	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

20	✓ Dia do Aniversário da morte de Zumbi dos Palmares ✓ Dia Municipal do Biomédico ✓ Dia da Consciência Negra
22	Dia Municipal do Imigrante Sírio-libanês e seus descendentes
25	Dia Municipal do Doador de Sangue
29	Dia de Solidariedade ao Povo Palestino
30	Dia do Teólogo

DEZEMBRO	
-	Dia da Solidariedade
-	"DEZEMBRO LARANJA" - Movimento em Combate ao Câncer de Pele
Segundo domingo	Dia da Caminhada da Paz
Segunda semana	Dia da Família
Primeira quinzena	Evento Feira Arte e Natal
Segunda quinzena	Cantata de Natal nas Escadarias da Igreja do Carmo
01	Dia Municipal do Ourives
03	Dia Municipal do Delegado de Polícia
04 -10	Semana Municipal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência
05	✓ Dia do Voluntário ✓ Dia do Pastoral da Criança
08	Dia do Colunista Social
09	✓ Dia mundial de combate à corrupção ✓ Dia Municipal do Fonoaudiólogo
14	Dia do Ministério Público
25	Dia da Cantata Evangélica "A árvore que canta"
27	✓ Festa de São Benedito do Rosário ✓ Dia Municipal do Congo
28	Semana do Guarda Vidas
31	Evento Reveillon de Santo Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	31	

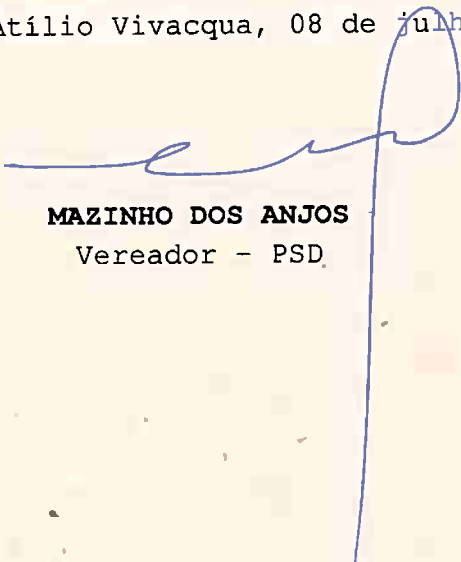
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

Nesse sentido, o que vislumbra como irregularidade formal é a ausência do anexo I da Lei n.º 9.278/18, para fins de cumprir o que se determina na Lei n.º 9.528/19.

Ante o exposto, acompanhando o parecer da Procuradoria desta Casa, OPINA-SE PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria com emenda aditiva.

Palácio Atílio Vivacqua, 08 de julho de 2019.


MAZINHO DOS ANJOS
Vereador - PSD

Reunião : 21ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
 Data : 25/07/2019 - 13:17:45 às 13:20:43
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 3 Parlamentares

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2746	32	M

Nº Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:20:36
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:20:34
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:20:31

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3


 PRESIDENTE

SECRETARIO

Aprovado e pareceu pela
 Constitucionalidade com Emenda.

